Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 —— Telefone 340

LEI Nº 1.069
DE 13 de DEZEMBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de 27/09/73, já alterados pela Lei nº 1.031, de 30/12/78, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 149- A parte fixa será assim cobrada:
domiciliar .....Cr$ 50,00-
especial.....Cr$ 100,00-

Artigo 150- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério, por 1.000 litros:
de 20.000 até 30.000 litros.....Cr$ 3,00-
de 30.000 em diante.....Cr$ 4,00-

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.031, de 30/12/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de dezembro de 1979

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário